



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**



C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

GABINETE DO PREFEITO

“Afuá – a Veneza Marajoara”

---

**DECRETO N.º202/2017–PMA/GAB, 03 de julho de 2017**

Dispõe sobre o horário de atendimento dos estabelecimentos autorizados a funcionarem na Praça Albertino Baraúna (Camaródromo e adjacência) durante o **XXXV Festival do Camarão**, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Afuá, Estado do Pará**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Afuá, e,

Considerando a necessidade de facilitar o acesso ao serviço de limpeza e higienização da área do Camaródromo e adjacências durante o XXXV Festival do Camarão;

Considerando a necessidade de dar condições aos comerciantes e ambulantes autorizados a funcionarem na área do Camaródromo e adjacências, a efetuarem a limpeza dos seus estabelecimentos e fazerem a reposição de seus estoques,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica determinado horário especial para funcionamento dos estabelecimentos durante as festividades diárias com o seguinte cronograma:

- I** – de 18 horas do dia 27 até às 6 horas do dia 28 de julho de 2017;
- II** – de 12 horas do dia 28 até às 6 horas do dia 29 de julho de 2017;
- III** – de 12 horas do dia 29 até às 6 horas do dia 30 de julho de 2017;
- IV** – de 12 horas do dia 30 até às 6 horas do dia 31 de julho de 2017.

§ 1º. A interrupção das atividades é necessária para que se efetue a limpeza e higienização da área do Camaródromo e das vias públicas adjacentes mencionadas nos incisos de I a IV do artigo 1º do Decreto nº202/2017-GAB/PMA de 03/07/2017.

§ 2º. Durante o intervalo será permitido o acesso dos meios de transporte descritos no *caput* do Decreto nº202/2017-PMA/GAB de 03/07/2017, somente aos credenciados com o aviso “**a serviço da organização do Festival**” e aos que estiverem a serviço de atendimento à **CELPA, COSANPA, Hospital, Cruz Vermelha, Polícia Militar e Polícia Civil**.

§ 3º. A reposição de estoque por parte dos proprietários de estabelecimentos e ambulantes autorizados a funcionarem nas imediações do local do evento (*camaródromo*), **será efetuada apenas no horário** compreendido entre as 8:00h (oito horas) da manhã e 12:00h (meio dia), dos dias 27, 28, 29 e 30 de julho de 2017.



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**



C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

GABINETE DO PREFEITO

“Afuá – a Veneza Marajoara”

**Art. 2º** - Os estabelecimentos localizados na área do camaródromo, ficam proibidos de vender bebidas alcoólicas no intervalo de 6:00 (seis) horas da manhã até às 12:00 (doze) horas, no período de 27 a 30 de julho de 2017, a fim de propiciar o repouso aos agentes de segurança.

**Art. 3º** - O descumprimento das normas descritas neste decreto sujeita o infrator à sanção das seguintes penalidades, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis:

I – quanto às infrações descritas no art. 1º, *caput*, incisos I à IV, c/c § 1º:

**Pena.** Cassação da Autorização de Funcionamento e cessação imediata das atividades praticadas.

II – quanto à reiteração das infrações descritas no art. 1º, *caput*, incisos I à IV, deste Decreto:

**Pena.** Apreensão e recolhimento das mercadorias pela fiscalização municipal;

Parágrafo único. Os infratores poderão reaver com a fiscalização municipal seus equipamentos ou mercadorias, no dia 02 de agosto de 2017, a partir das 8:00 horas.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de julho de 2017 até o dia 30 de julho de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá – PA, 03 de julho de 2017.

**ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO**  
**(Mazinho Salomão)**  
Prefeito Municipal de Afuá

PUBLICADO NO MURAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE AFUÁ

**EM 03/07/2017**

KEILA ROSA GONÇALVES  
Assessora Técnica - DRH  
Portaria nº010/2017-GAB/PMA  
CPF 934.975.202-68